

PROJETO DE LEI Nº 04/2024

EMENTA: Autoriza destinação de área para continuidade de execução do Programa Habitacional de Camocim de São Félix – PROHABIT CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, criado pela Lei Municipal nº 559/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Constitucionais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Poder Legislativo **EM CARÁTER DE URGÊNCIA** o referido Projeto de Lei nos seguintes termos:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, no âmbito do "Programa Habitacional de Camocim de São Félix – PROHABIT CAMOCIM DE SÃO FÉLIX", criado pela Lei Municipal nº 559/2019, doar lotes urbanos para fins residenciais, em loteamento a ser implementado em área de propriedade do município, com 2,86 ha (dois, vírgula oitenta e seis hectares) adquirida por força do Decreto nº 83/2023, de 24 de fevereiro de 2023, observados os procedimentos previstos na Lei Municipal nº 559/2019 e respectivo decreto regulamentar.

§1º - O loteamento a ser implementado nos termos do *caput* terá a denominação de "LOTEAMENTO NOVO CRUZEIRO II".

§ 2º – Fica, por força da destinação autorizada no *caput*, revogada a autorização prevista no art. 14-A da Lei Municipal nº 414/2013, incluído pela Lei Municipal nº 649/2023.

Art. 2º - Para a execução das ações previstas no art. 1º, *caput* desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado à abertura dos créditos orçamentários necessários à implementação desta lei, no limite dos montantes necessários ao pagamento das despesas nela previstas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camocim de São Félix, PE, 15 de fevereiro de 2024.


GEORGE DO CARMO BEZERRA
George do Carmo Bezerra
PREFEITO
Matrícula: 2399n
Prefeito

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO